



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ: 21.244.801/0001-72 - Telefax: (34) 3851-2150 / 3851-3366

www.carmodoparanaiba.mg.leg.br - camaracarmodoparanaiba@hotmail.com

Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro

CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

Enviar ao Plenário

(X) Sim () Não

09 / 03 / 23

INDICAÇÃO Nº 048/2023

A Vereadora **MAIRA BETHÂNIA BRAZ QUEIROZ**, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu e nos termos regimentais, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor **César Caetano de Almeida Filho – Prefeito Municipal**, indicando que seja pago o adicional de insalubridade à todos os auxiliares de serviços gerais das CEMEI's.

JUSTIFICATIVA

Esta iniciativa se faz necessária diante das informações de que tal direito são pagos para algumas funcionárias que exercem o trabalho de limpar os banheiros, e para as demais tal direito não são pagos, mesmo exercendo esta função na ausência das outras servidoras.

Neste sentido, indicamos que seja equiparado à todas as prestadoras deste serviço o mesmo direito, visto que segundo a legislação trabalhista, a função auxiliar de limpeza se enquadra nos requisitos da norma quando se refere à retirada do lixo e limpeza de sanitários de grande circulação, sendo assim os profissionais em contato direto e excessivo com agentes químicos e biológicos (como lixo) têm direito à insalubridade.

Portanto, os auxiliares de limpeza responsáveis pela higienização e coleta de lixo nas escolas, hospitais, terminais rodoviários, estádios, arenas, casas de shows, shoppings, órgãos públicos e outros com as mesmas características exercem atividade considerada insalubre.

Os profissionais que exercem essa atividade estão em contato com agentes biológicos de forma habitual. Todavia, a garantia do adicional de insalubridade para auxiliar de limpeza também depende do uso de EPI (equipamento de proteção individual). Logo, tem de ser verificado se os EPIs disponibilizados pelo empregador neutralizam efetiva e completamente os agentes nocivos.

Diante do exposto, esta Indicação é levada ao Plenário, para que, sendo aprovada, seja encaminhada ao conhecimento do Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Carmo do Paranaíba/MG, 06 de março de 2023.


Maira Bethânia Braz de Queiroz
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA-MG	
REGISTRO DE TIPO ÚNICO DE VOTAÇÃO	
☒ INDICAÇÃO	EMENDA _____
DATA DA VOTAÇÃO 09 / 03 / 23	
☒ APROVADO	VOTOS A FAVOR
☐ REJEITADO	VOTOS CONTRÁRIOS
AUSENTES	ABSTENÇÕES
-	-
PRESIDENTE DA CÂMARA	